



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Projeto de Lei Legislativo nº 01/2026

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO GERAL, EFETIVOS, CELETISTAS E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTENSIVO AOS AGENTES POLÍTICOS DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS"

Valdenor Pinto Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista das Missões, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que após aprovado pelo plenário, o presente deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal para Sanção:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, conforme preceitua o Art. 37, X da Constituição Federal, a conceder, a contar de 01 de janeiro de 2026, revisão geral anual nos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, do quadro geral, efetivos, celetistas e em Comissão, inclusive do quadro em extinção, em todos os níveis, no percentual de 6,00% (seis por cento), sendo 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) inerente a variação do IPCA apurado no exercício de 2025, e a concessão de mais 1,74%(um virgula setenta e quatro por cento) de ganho real.

Parágrafo 1º- A revisão geral de 4,26% inerente a variação do IPCA, é extensiva aos Vereadores, na forma da Lei Municipal nº 2.151/2024, à contar de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo 2º- Com a revisão geral de que dispõe o art. 1º desta Lei, o padrão de referência de que trata o Art. 27 da Lei Municipal 753/2006, e Art. 24 da Lei Municipal 1.968/2023 passa a ser de R\$ 997,43 (novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) à contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Com a revisão geral de que dispõe o art. 1º desta Lei, o valor do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.123/2024 é fixado em R\$ 337,93 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Fica o poder Legislativo autorizado a ajustar a partir do mês de janeiro de 2026 as vantagens temporais (adicional por tempo de serviço) e o enquadramento nas classes dos servidores municipais, prêmio assiduidade considerando o tempo de serviço que não tenha sido computado no período da COVID compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, na forma autorizada pela LC 226/2026.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a adequar as datas do direito aos futuros anuênios e promoções de classe, adotando-se como data de



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DAS MISSÕES

início da contagem do tempo de interstício as datas em prêmio assiduidade que implementam as condições com base nas adequações feitas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.º 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores ele Boa Vista das Missões, 06 de fevereiro de 2026.


VALDENOR PINTO NUNES
Presidente do Legislativo